



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 2944 Data 28/02/2003
P. Accentini

LEI Nº 2.221

Data: 26 de fevereiro de 2003.

Súmula: Acrescenta dispositivo à Lei nº 2.214, de 20 de dezembro de 2002.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado novo dispositivo à Lei nº 2.214, de 20 de dezembro de 2002, nos seguintes termos:

“Art. 1º-A. As despesas com escrituração e registro da permuta serão suportadas por esta Municipalidade”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2003.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal